



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 3436-1087 - Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 559/2007

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 343, EM SEU INCISO I, CÓDIGO 0700, Nº. 96, DE 28/11/2002, E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A:

- a) ADOPTAR PROVIDÊNCIAS VISANDO A IMPLEMENTAR A ADAPTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE/AMUNPAR, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº. 11.107/2005, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 6.017/2007;
- b) PARTICIPAR DE GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO NOVO MODELO CONSORCIAL ADOTADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. – Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR IMPLEMENTAR A ADAPTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE/AMUNPAR, em cumprimento à Lei nº. 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017/2007, transformando-o em ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, de personalidade jurídica de direito público, para a consecução de suas finalidades.

Art. 2º. – Para implementar a presente Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá participar pessoalmente ou através de preposto de sua confiança para os trabalhos de planejamento, coordenação e implementação dos trabalhos de adaptação do Consórcio, à nova fase consorcial

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul,
Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Agosto de 2007.


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal.

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 14.785

Folha N.º 16

Em 08 / 08 / 2007